



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 151/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 19 de Julho 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 001/2021, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, para ciência e controle.

Congonhas, 19 de Julho 2022.

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 2242/2022
Data: 20/07/2022 - Horário: 09:38
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº MG 3.182.358 e no CPF nº 475.855.106-59 e a **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e disposições do Decreto Municipal 6.731, de 16 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 5386-002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 001/2021, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Município transferirá para a OSC o valor total de R\$ 431.344,52 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Thomas Lafete Alvaresga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.362

PRESIDENTE KUBITSCHKEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros do município a serem repassados para a OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades - SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições (Fonte: 00 - Ficha: 323); 3.3.50.41 - Contribuições (Fonte: 65 - Ficha: 888).

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 Este instrumento tem sua vigência prorrogada para 29 de julho de 2023.

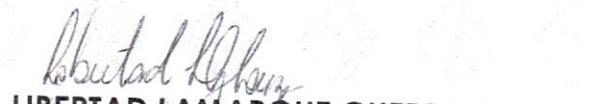
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 001/2021, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 24 de junho de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal - SEDAS


MARINETE CASTRO MONTEIRO
Presidente da OSC


Thomas Lafete Alvarosaga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144160
OAB/RG 124.342

PLANO DE TRABALHO – 2º ADITIVO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1. 652.882	CPF: 314.756.986-15	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação Comunitária Vida Nova		CNPJ: 03.794.951/0001-78	
ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes 284 Bairro Lamartine			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36414054	TELEFONE: 998031954
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Marinete Castro Monteiro		CI:MG	CPF:796.869.906-15
ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes 284- A			
CARGO: Presidente	TELEFONE:31 998031954	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaocomunitariavidanova@yahoo.com.br	

3 - HISTÓRICO DA OSC

ENTIDADE PREPONENTE:

A Associação Comunitária Vida Nova, fundada em 18 de novembro de 1999, tem uma trajetória de trabalho voltada para promoção do desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento.

emancipação: “capacidade de gerar sua própria renda”, prevenção, ressocialização, reintegração e de dependentes de substâncias psicoativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como estimular o **protagonismo infantojuvenil** contribuindo na formação de novos atores socioambientais e socioculturais.

Resumo: Missão: Promover o desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, prevenção, emancipação: “capacidade de gerar sua própria renda”, ressocialização, reintegração e fortalecimento de vínculos familiares de dependentes de substâncias psicoativas, bem como estimular o protagonismo juvenil contribuindo na formação de novos atores socioambientais.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO / Vida Nova Acolhe	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses
---	----------------------------------

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem como objeto central o acolhimento imediato e emergencial de um grupo heterogêneo de 20 pessoas adultas, sendo 15 homens e 5 mulheres em situação de rua e/ou pessoas em trânsito sem condições de auto sustento, em duas casas separadas, por meio de documento feito por técnico responsável, quando identificada demanda pela equipe de abordagem social do CREAS, para o serviço de acolhimento.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Um imóvel alugado na Avenida Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Município de Congonhas.
Um imóvel alugado na Avenida Bias Fortes, 256, Bairro Lamartine, Município de Congonhas.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

A política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 define este segmento como um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, sendo utilizadas por essas pessoas os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente.

A oferta de acolhimento institucional consiste em uma importante estratégia para saída das ruas, objetivando a superação de tal situação, para o desenvolvimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a retomada da autonomia por parte dos usuários e usuárias, visando ainda promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito.

a sua vontade e nível de autonomia. Os Serviços de acolhimento institucional fazem parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

A implantação dos serviços e as ações desenvolvidas precisa ser fundamentada na legislação pertinente: Política Nacional para População em Situação de Rua (2009), Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS, 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH, 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Trata-se de um olhar que busca romper com as práticas segregacionistas, assistencialistas e higienistas.

Diante do perfil do público em situação de Rua, o objeto da parceria volta-se para a oferta de 20 vagas para Abrigo Institucional para adultos, sendo 15 vagas masculinas e 5 vagas femininas em casas separadas, sob a mesma coordenação, selecionadas por meio de abordagens sociais, com encaminhamento realizado por equipe técnica de referência do CREAS (Centro de Referência em Assistência Social), com o objetivo de facilitar o acesso a reintegração social e comunitária.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A proposta de trabalho visa contemplar as características e especificidades do público em situação de rua do município de Congonhas. Considerando o perfil do público atendido, cujo levantamento se dá através do Serviço de Abordagem Social e das contribuições dos profissionais que trabalham no segmento e apresentam suas experiências, identifica-se que o público em situação de rua é majoritariamente composto por homens, adultos, com vínculos familiares extremamente fragilizados ou rompidos, sem moradia convencional e sem condição de auto sustento. Existe ainda uma minoria de mulheres, adultas, cujos vínculos familiares e/ou comunitários encontram-se extremamente fragilizados ou rompidos e sem condição de auto sustento.

O presente projeto propõe, traz em seu bojo, além do acolhimento Institucional uma proposta de ensino e aprendizagem de atividades que trabalhem com a auto estima, rodas de conversa, orientação psicológica e social, para contribuir com o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, como também uma capacitação para o trabalho dos mesmo.

9- PÚBLICO-ALVO

Os Serviços de Acolhimento para adultos são ofertados para atendimento de pessoas adultas, sendo 15 homens e 05 mulheres, decorrentes de situação de rua e/ou migração com ausência de residência, vínculos familiares e comunitários rompidos, que usam espaços públicos e áreas degradadas como moradia, sem condição de auto sustento no Município de Congonhas.

Indiretamente: família e comunidade

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO

Para preservar a integridade física das pessoas em situação de rua, será disponibilizado dois imóveis para o acolhimento, dentro das normas de acolhimento, em dois imóveis separados, dentro das normas de acolhimento, com prazo de permanência de, no máximo, 3 meses, podendo, de acordo com a necessidade de cada caso, ser renovado por mais 3 meses.

Para promover o processo de saída das ruas, o desenvolvimento da autonomia do usuário e reduzir a ocorrência do risco e agravamento e reincidência dos fatores que demandam a necessidade de acolhimento se faz necessário:

- Acesso a Rede Socioassistencial e demais órgão do sistema de garantia de direitos;
- A construção de um plano de atendimento em conjunto com o usuário que contemple suas demandas, através de entrevistas e atendimentos individuais;
- Envios de relatórios de encaminhamento, emissão de documentações necessárias para reinserção na comunidade (carteira de trabalho, identidade, CPF, etc.), reuniões com atores da rede de proteção e técnicos de referência dos equipamentos que compõem a rede;
- Apoio psicossocial e dinâmicas de grupo que contemplem as vivências dos usuários.

Com vistas a incentivar a autonomia e independência do usuário, faz-se necessário, de acordo com as demandas do usuário:

- Oficinas a respeito de autocuidado;
- Acesso à educação, encaminhamento para cursos profissionalizantes;
- Inserção no mercado de trabalho.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1. Preservar a integridade física das Pessoas em Situação de Rua	Acolhimento do público-alvo em estrutura adequada, oferecimento de alimentação e	Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização das atividades

	orientações sobre os cuidados básicos de higiene e saúde.	de vida diária. Proporcionar autonomia e autocuidado, aumento da autoestima do usuário.
2.. Atuar com vistas ao restabelecimento de vínculos comunitários e Familiares.	Contato e atendimento de familiares, proporcionar encontros e fortalecimento de vínculos conforme demanda de cada usuário.	Redução da reincidência, ou agravamento das violações dos direitos Socioassistenciais dos atendidos.
3. Garantir o desenvolvimento integral do assistido	Encaminhamentos para a rede Socioassistenciais que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda.	Reduzir a ocorrência do risco e agravamento e reincidência dos fatores que demandam a necessidade de acolhimentos
4. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, capacidades e oportunidades	Encaminhamento para cursos de capacitação, vagas de emprego, educação de acordo com a demanda dos usuários.	Inclusão dos acolhidos no mercado de trabalho para que tenham autonomia e reduzir a reincidência da situação de rua
5. Incentivar a autonomia e independência do usuário	Auxílio na emissão de certidões, documentos de identidade, CPF, Carteira de trabalho, etc. conforme demanda de cada usuário.	Promoção do exercício da cidadania de cada usuário, facilitando a inclusão na vida comunitária.
6. Acompanhamento social e psicossocial dos usuários.	Construir um plano de atendimento em conjunto com o usuário e que contemple as suas demandas.	Aumento do grau de autonomia.

12- EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS/SEMANAIS TRABALHADAS
Natássia Pauline Guerra Barboza	Coordenadora	Ensino Médio com experiência em função congêneres.	CLT	40 Horas
Camila Cristina Parreira Marinho	Assistente Social	Superior em Serviço Social	CLT	25 Horas
Marjorie Cristina Fonseca Santana	Psicólogo	Superior em Psicologia	CLT	25 Horas
Michelle Adrielle de Paula Otávio	Cuidador	Ensino Médio	CLT	12X36 Horas
Magno Marra Miranda	Cuidador	Ensino Médio	CLT	12X36 Horas
Dhantara Rafaela Paula Andrade	Cuidador	Ensino Médio	CLT	12X36 Horas
Jeferson Rasmile da Silva Rodrigues Lopes	Cuidador	Ensino Médio	CLT	12X36 Horas
João Paulo Maia Portella Dias	Cuidador	Ensino Médio	CLT	12X36 Horas
A contratar	Cuidador	Ensino Médio	CLT	12X36 Horas
A contratar	Cuidador	Ensino Médio	CLT	12X36 Horas
Lidiane Kelly de Andrade Pedra	Cozinheira	Ensino Médio	CLT	44 Horas
Carlos Candido	Ajudante Geral	Ensino Fundamental	CLT	44 Horas

3 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
---	----------------------------	----------------------

elaine

[Assinatura]

	QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	
1. Acolher até 20 pessoas adultas em situação de Rua, sendo 15 homens e até 5 mulheres em casas separadas visando a reintegração comunitária e/ou familiar.	Lista com os acolhidos em cada período.	Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário e lista contendo
2. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários.	Número de contatos realizados com familiares e pessoas de referência dos usuários	Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios apresentados.
3. Garantir o desenvolvimento integral do assistido	Quantidade de encaminhamentos para a rede socioassistenciais que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda realizados por período.	Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios apresentados.
4. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, capacidades e oportunidades	Número de encaminhamentos para escolas, cursos profissionalizantes e usuários empregados no período para vagas de emprego.	Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios apresentados.
5. Incentivar a autonomia e independência do usuário	Número de certidões, documentos de identidade, CPF, Carteira de trabalho, etc. emitidos no período	Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios apresentados.
6. Acompanhamento social e psicossocial dos usuários.	Número de acompanhamentos e atendimentos individuais e grupais realizados por profissionais técnicos (Assistente social e psicólogo)	Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios apresentados.

Ysmael Lafeté Alvaranga

[Assinatura]

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)
1. RESUMO GERAL

MET A	ETA PA FAS E	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUA NT.	INÍCIO	TÉRMINO	
1. Projeto Vida Nova Acolhe	2	Pessoal e encargos			Julho/2022	Junho/2023	RS312.669,52
	3	Material de consumo			Julho/2022	Junho/2023	RS19.152,00
	4	Manutenção			Julho/2022	Junho/2023	RS79.845,00
	5	Serviços de Terceiros			Julho/2022	Junho/2023	RS19.678,00
		TOTAL DO PROJETO					RS431.344,52

2. PESSOAL E ENCARGOS

META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	SITUA ÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. **	SALÁRIO BRUTO	VALOR ANUAL LÍQUIDO
Projeto Vida Nova acolhe	2.1	Coordenador	CLT	Mês	1*12	R\$2.072,40	R\$24.868,80
	2.2	Psicólogo	CLT	Mês	1*12	R\$1.650,00	R\$19.800,00
	2.3	Assistente Social	CLT	Mês	1*12	R\$1.650,00	R\$19.800,00
	2.4	Cuidador	CLT	Mês	7*12	R\$8.625,40	R\$103.504,80
	2.5	Ajudante Geral	CLT	Mês	1*12	R\$1.232,20	R\$14.786,40
		Cozinheiro	CLT	Mês	1*12	R\$1.232,20	R\$14.786,40
	2.6	Encargos Sociais, Férias, 13º salário e rescisões	CLT	Mês	12	xx	R\$95.474,90
	2.7	Programa Assistência Familiar	ACT	Mês	12	xx	R\$9.770,76
	2.8	Provisão de reajuste de salários*	ACT		1	xx	R\$9.877,46
	SUBTOTAL						RS312.669,52

* Provisão de reajuste de salários de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato de classe do terceiro setor.

**Para período de 12 meses X N° Equipe Técnica (Profissionais).

Thomas Lafete Alvares
Procurador Geral do Município
Matricula 20144166
OAB/MG 124342

Alvares

Alvares

3. MATERIAL DE CONSUMO

13-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto Vida Nova acolhe	3.1	Higiene e Limpeza em geral	Mês	12	R\$550,00	R\$6.600,00
	3.2	Combustível/ Vale transporte	Mês	12	R\$550,00	R\$6.600,00
	3.3	Material de escritório	Mês	12	R\$100,00	R\$1.200,00
	3.4	Gás (GLP)	NF	36	R\$132,00	R\$4.752,00
		SUBTOTAL				

4. MANUTENÇÃO

13-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto Vida Nova acolhe	4.1	Água	FAT	12	R\$600,00	R\$7.200,00
	4.2	Energia elétrica	FAT	12	R\$700,00	R\$8.400,00
	4.3	Telefone e internet	FAT	12	R\$225,00	R\$2.700,00
	4.4	Aluguel	RECIBO	12	R\$2.530,00	R\$30.360,00
	4.5	Alimentação	NF	12	R\$2.598,75	R\$31.185,00
		SUBTOTAL				

5. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

13-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto Vida	6.1	Contabilidade**	Recibo	13	R\$550,00	R\$7.150,00
	6.2	Serviços de terceiros	NF	12	R\$1.044,00	R\$12.528,00
						R\$19.678,00

** Os valores de contabilidade são referentes a R\$550,00 por mês, porém, no mês de dezembro de 2022 equivalem a duas parcelas, sendo pagas no valor total de R\$1.100,00.

15 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS. 3.3.50.41 - Contribuições (Fonte: 00 - Ficha: 323); 3.3.50.41 - Contribuições (Fonte: 65 - Ficha: 888).	VALOR INVESTIMENTO: R\$431.344,52
15 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

Thamás Lafeté Aivarenga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 20144180
 OAB/MG 124.342

Blanco

Aug

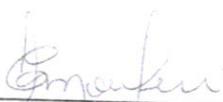
16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE						
META/ETAPA	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	R\$124.429,60			R\$102.304,98		
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	R\$102.304,97			R\$102.304,97		

17 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, _____ de 2022

Proponente:



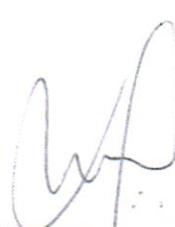
 Marinete Castro Monteiro
 Presidente da entidade

18 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal: Lei Nº13.019 de 31/07/2014 DEFERIDO () INDEFERIDO ()
 b) () Previsão orçamentária PL 1778
 c) () Recursos financeiros PL 1777
 d) () Compatibilidade com a LDO PL 1772
 e) () Compatibilidade com o PPA PL 1777

Congonhas, 08/07 de 2022.

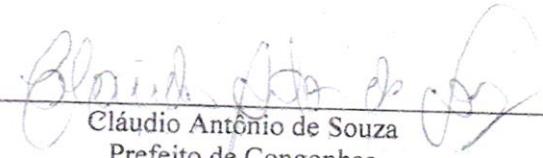


 Carlos Magno de Souza
 Controlador Geral

19 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO

Congonhas, _____ de 2022.



 Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 30 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2977

LEI Nº 4.090, DE 29 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA CALÇADA LEGAL QUE DEFINE A PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Presidente do Legislativo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Calçada Legal que define a padronização definitiva dos passeios dos logradouros públicos preconizados pelas legislações concernentes, a ser implantado pelo Poder Executivo no âmbito do Município de Congonhas.

§ 1º - Para efeitos dessa lei considera-se “Calçada Legal”, como uma calçada ideal, que deve ser conservada, segura e livre de obstáculos, constituída de faixa de percurso seguro e livre de impedimentos ao trânsito, de uma faixa de serviço para implantação de mobiliários urbanos diversos, bem como rampas de acesso com sinalização podotátil, alerta e direcional, para garantir a facilidade de acesso e condução no espaço de circulação.

§ 2º - A faixa de percurso seguro é a faixa da calçada reservada para instalação de equipamentos urbanos, tais como lixeiras, postes, equipamentos de sinalização de trânsito, telefones públicos, árvores, bancos, abrigos para pontos de ônibus, hidrantes, e também, o local apropriado para passagem subterrânea de tubulações.

§ 3º - A faixa de serviço é a faixa da calçada reservada para instalação de equipamentos urbanos, tais como lixeiras, postes, equipamentos de sinalização de trânsito, telefones públicos, árvores, bancos, abrigos para pontos de ônibus, hidrantes, e também, o local apropriado para passagem subterrânea de tubulações.

§ 4º - As rampas de acesso para pedestres e veículos constituem-se em rebaixamentos a transversais ao leito de percurso das calçadas.

§ 5º - O piso podotátil é a nomenclatura utilizada para denominação do piso com textura específica para orientação de deficientes visuais ou de capacidade visual reduzida.

§ 6º - O piso de alerta é o piso podotátil com textura em relevo tronco-cônico, para alerta de mudança no percurso e de nível, existência de obstáculo ou proximidade de equipamento urbano.

§ 7º - O piso direcional é o piso podotátil com relevos listrados, que, quando acessados, indicam a direção de deslocamento a assumir.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 29 de junho de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS - LCD

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº. M-1.652.882 e no CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, inscrito no RG nº. M 8.955.835 e CPF nº. 029.363.176-06 e a LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS - LCD, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.382.200/0001-11, com sede na rua Dom João Muniz, s/nº, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Fabrício Venturato Vieira, inscrito no RG nº. MG-7.905.126 e no CPF nº. 058.450.836-05. Objeto: prorrogação da vigência e readequação do Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: Ficha: 046. Órgão: 18. Unidade: 02. Função: 27. Subfunção: 811. Programa: 0043. Atividade: 0.068 - Parcerias com Entidades - SEL. 3.3.50.41 - Contribuições. Fonte: 00. Valor: R\$110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais). Vigência: prorrogada para 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 29 de junho de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Fabrício Venturato Vieira, Presidente da Liga Congonhense de Desportos - LCD.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº. M-1.652.882 e no CPF nº. 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, portadora do CPF nº. 796.869.906-15. Objeto: prorrogação da vigência e readequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 001/2021, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS. 3.3.50.41 - Contribuições (Fonte: 00 - Ficha: 323); 3.3.50.41 - Contribuições (Fonte: 65 - Ficha: 888). Valor: R\$ 431.344,52 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: prorrogada para 29 de julho de 2023. Congonhas, 29 de junho de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.